



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.006 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoria: Mesa Diretora

“Altera disposições da Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Odessa e dá outras providências”.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o emprego público de Assessor Jurídico, de provimento em comissão, inserido no Anexo I - Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Nova Odessa da Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º. O Anexo I - Quadro de Pessoal - Parte Permanente - Empregos em Comissão, a serem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - da Lei nº 1.783, de 18 de dezembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

QDE	DENOMINAÇÃO EMPREGO	PADRÃO	REQUISITOS P/ PREENCHIMENTO
09	Assessor Legislativo	03	Nível superior
02	Assessor de Gabinete	08	Nível superior
01	Assessor de Imprensa	08	Curso superior em Comunicação Social
01	Diretor Geral	12	Nível superior

LEI Nº 3.006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015
AUTÓGRAFO N. 82, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Lei Municipal n. 2.726, de 26 de julho de 2013 e o art. 1º da Lei Municipal n. 2.743, de 12 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015



BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 09/12/15 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

